



Ofício nº 0405/2018-SEMA

Óbidos (PA), 21 de Agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos
Nesta.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo Licitatório**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	649/2018
Recebido as	13:03 horas
Dia	13 / 09 / 2018
Recebedor	

Excelentíssimo Prefeito,

1. Vimos por meio deste informar que consta em nossos registros a necessidade da Prestação de Serviço de Locação de Veículo (Lancha) uso eventual, com condutor, para atender as demandas das atividades desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, para o exercício de 2018.

2. Para atender a essa necessidade, servimo-nos do presente para encaminhar o Termo de Referência e Valor total estimado, para requerer vossa autorização para abertura de processo licitatório para Prestação de Serviço de Locação de Veículo (Lancha) uso eventual, com condutor. Ressaltamos que, este pedido de abertura de processo licitatório, se dá pelo fato de que o item pleiteado não foi licitado no último processo. Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido, solicitamos que digne em determinar à Comissão Permanente de Licitação para que sejam tomadas as providências cabíveis para a solicitação ora pretendida.

3. Todas as ações e controle serão executados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Neste sentido, pedimos e esperamos o deferimento.

Respeitosamente.


Every Geniguens Tomaz de Aquino
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Decreto nº 293/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto	
1.1 Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos (Lancha), uso eventual, com condutor , manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos, para o exercício de 2018.
1.2 Custo Estimado Apurado para a presente Licitação:	R\$ 115.750,00 (Cento e quinze mil setecentos e cinquenta reais), com base na pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, planilhas em anexo.
1.3 Base Legal:	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2018.

2 - Solicitante	
2.1 Secretária:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
CNPJ:	05.131.180/0001-64
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Sousa
Bairro:	Centro
CEP:	68.250-000
2.2 Secretário(a) Municipal:	Every Geniguens Tomaz de Aquino
Decreto nº:	0293
CPF:	066.113.892-53
RG:	2333553
End.:	Travessa Cesarina Aquino
Bairro:	Centro
CEP:	68.250-000
	Dada/ano 2018
	Data de Expedição: 10/01/1974
	Expedição: 20/08/1990
	Órgão Expedidor SSP/PA
	Nº: 139
	Cidade: Óbidos
	Estado: Pará

3 - Os Fiscais	
3.1 Fiscal	Herlon Fabricio da Silva e Silva – SEMA
Decreto nº:	247/2009 - Auxiliar Administrativo
CPF:	945.167.402-06
RG:	5442608 – 2via
End.:	Rua 1 de janeiro
Bairro:	Bela Vista
CEP:	68.250-000
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo
3.2 Fiscal	Jaine Adriana da Silva Alvarenga - SEMA
Decreto nº:	Contrato nº.: 060 - Auxiliar Administrativo
CPF:	649.225.532-15
RG:	3711474
End.:	Trav. Horácio de Azevedo
Bairro:	Santa Terezinha
CEP:	68.250-000
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos veículos locados, Datar e Atestar, assim como avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do

Eust



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000

	termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade dos veículos locados, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - Local para Entregar veículos					
4.1 Local	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA				
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Sousa	Nº:	259		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					

5 - Justificativa da Locação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos, necessita locar embarcação leve (Lancha) para uso eventual, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria, pois as demandas existentes, tais como, fiscalização nos lagos e região de rio, é típico dessa Secretaria, e faz com que o quantitativo de veículos existente, para dar esse suporte, não atenda de forma satisfatória as demandas de atividades.

Torna-se necessária a locação de veículo para a realização de suas tarefas precípuas, no que se refere aos deslocamentos para atender demandas, quanto à fiscalização, na zona rural (área de várzea) do município de Óbidos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas. Ademais, o acréscimo na locação desse veículo torna-se mais economicamente viável para a Administração, em comparativo com os gastos, tais como: a própria compra de novos veículos, os custos com manutenção dos veículos, os impostos, a depreciação do veículo, etc. O valor da locação, sempre em quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como: reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante e permitirá, sempre, a utilização de veículos mais novos e apropriados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000

6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO (LANCHA) – USO EVENTUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE DIARIAS	PREÇO MÉDIO UNIT. DE DIARIAS	PREÇO MÉDIO DA QUANT. TOTAL. DE DIARIAS
1	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potência a partir de 60 HP - PARA SEMMA	200	R\$ 578,75	R\$ 115.750,00
				R\$ 115.750,00

7 - Da Fonte de Recurso

As despesas do Objeto deste Contrato correrão por Conta da Dotação Orçamentário
SEMA
As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2018.

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência;
8.1.2	Recrutar em seu nome os condutores do veículo/lancha , e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do Serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
8.1.3	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
8.1.4	Indenizar, no caso da locação das lanchas, o CONTRATANTE por quaisquer danos causados aos serviços de Navegação, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ;
8.1.5	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 02 (duas) horas que antecede a entrega do Veículo Lancha, ao CONTRATANTE , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou locação;
8.1.6	Entregar o objeto deste Termo de Referência no dia, hora e local indicado Item 4 (4 - Local para entrega dos Itens) e na Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência;
8.1.7	Reparar, corrigir ou substituir , no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da locação Contratada, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.8	Caso os veículos não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 02 (duas) horas , contados do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
8.1.9	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora, Local e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega dos Veículos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000

8.1.10	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
8.1.11	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.12	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer veículos a que está obrigado a locar, exceto nas condições autorizadas pela Administração Municipal;
8.1.13	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
8.1.14	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos veículos, sempre que houver necessidade;
8.1.15	Em caso de sinistro ou acidente em decorrência de falha mecânica, a contratada deverá substituir o veículo em uso, imediatamente por outro veículo igual;
8.1.16	Eventuais danos que os veículos e equipamentos possam vir a sofrer, por força de sinistro ou acidente deverão estar cobertos por seguro, inclusive em casos de furtos. Todos os itens e componentes dos veículos e equipamentos deverão estar assegurados;
8.1.17	Ficará responsável pela manutenção dos veículos e equipamentos (troca de óleos, substituição de peças, serviços mecânicos) e condutores, no caso das lanchas;
8.1.18	Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução da locação, no menor espaço de tempo possível;
8.1.19	Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato;
8.1.20	A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos fretados podendo a CONTRATANTE , sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
8.1.21	Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento no perímetro a empresa deverá providenciar a substituição do veículo;
8.1.22	Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA , inclusive a franquia; os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências da Capitania do Portos;
8.1.23	A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) das Lanchas e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc., bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante
8.1.24	A CONTRATADA deverá entregar e manter, conforme o caso, os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação Marítima, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo as Secretarias sempre que julgarem necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade.
8.1.25	A CONTRATADA deverá custear e providenciar a troca de lubrificantes e filtros, quando necessário.
8.1.26	A CONTRATADA deverá entregar os veículos/Lanchas equipadas com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes;
8.1.27	A CONTRATADA se responsabilizará por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com a lancha dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000

8.2 Obrigações da Contratante	
A Contratante obriga-se a:	
8.2.1	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência
8.2.2	Fornecer os Combustíveis para os Veículos/Lanchas;
8.2.3	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
8.2.4	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo pelo(a) Fiscal (3 - Os Fiscais) e Secretário(a) (2.2 Secretário(a) Municipal)
8.2.5	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
8.2.6	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da locação.
8.2.7	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8.2.8	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
8.2.9	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.
8.2.10	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Os Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
8.2.11	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);
8.2.12	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.2.13	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE , de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9 – DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO	
9.1	Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá à entrega dos veículos na sede da Solicitante indicada no Item 4 - Local para Entregar veículos ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas após solicitação formal;
9.2	Os veículos/lanchas deverão ser entregues para locação, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade;
9.3	Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA ;
9.4	A CONTRATADA deverá registrar as lanchas, a embarcações, na Capitania dos Portos, onde deverá estar autorizada para trafegar;
9.5	A devolução dos veículos locados será feita na sede da Solicitante indicada no Item 4 - Local para Entregar veículos ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 24 horas após solicitação formal;

10 - Entrega dos Veículos	
10.1	A Solicitação do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE ;
10.2	A Locação a que se refere este Termo de Referência será na sede da CONTRATADA ;
10.3	Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de do Item 8.8 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 01 (uma) hora que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos

	interesses e conveniência da Administração Pública;
10.4	A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 01 (uma) hora, se ACEITA ou NÃO a justificativa apresentada pela CONTRATADA referente a prorrogação no prazo de entrega;
10.5	O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);

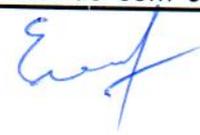
11 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

11.1	Provisoriamente , até 01 (um) dia útil após à entrega dos veículos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas na Proposta Consolidada apresenta até 2 (dois) dias após a realização do Certame;
11.2	Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia;
11.3	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço licitado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 02 (duas) horas à contar da data da recebimento da notificação;
11.4	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

12 - Das Condições de Pagamento

12.1	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
12.2	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas , o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.
12.3	Só serão pagos os valores mensais referentes às locações efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
12.4	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
12.5	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
12.6	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
12.7	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000

	disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
12.8	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
12.9	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
12.10	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
12.11	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
12.12	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
12.13	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
12.14	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
12.15	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

13 - Medidas Acauteladoras

- 13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

14 - Das infrações e das sanções administrativas

- 14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

15 - Anexos

As Pesquisas de Mercado

Óbidos/PA, 21 de Agosto de 2018.

Every Geniguens Tomaz de Aquino
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Decreto: 0293/2018

PESQUISA DE PREÇOS

Origem da Solicitação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**



Razão Social (Proponente): **VIEIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME**

End.: **RUA XV DE NOVEMBRO, 2548, CIDADE NOVA**

E-mail: **vieirat.serv@hetmail.com**

Representante: **IVANILSON VIEIRA DE SOUSA**

Local e Data: **Óbidos - PA, 27/03/2018**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE DIÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIA	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	MOTOCICLETAS 150 CILINDRADA, injeção eletrônica, partida elétrica, motor 4 tempos; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potencia a partir de 60 HP	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00
4	ÔNIBUS: tipo urbano, com capacidade mínima de 40 lugares, sem ar condicionado, em boas condições de uso; incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE CARRO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
	Caçamba Basculante Truncada: Diesel Comum ou S10, com fabricação a partir do ano de 2010. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
3	Caminhão: com carroceria de madeira 3/4 comercial. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
4	Escavadeira: hidráulica capacidade de 22 toneladas.	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
5	Caminhão Betoneira: traçados 6x4 com betoneiras de capacidade 8m³. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 16.050,00	R\$ 16.050,00
6	Pá Carregadeira: com peso operacional a partir de 9.000 kg. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
7	Caminhão Pipa, com bomba d'água, tanque com capacidade para 10.000 litros	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00

17.958.567/0001-78
VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME
 Carimbo CNPJ
 RUA XV DE NOVEMBRO,
 2548 CENTRO
 ÓBIDOS - PA

Ivanilson Vieira de Sousa
 Nome Tel. E Assinatura do Representante

PESQUISA DE PREÇOS

Origem da Solicitação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**



Razão Social (Proponente): **AMARAL E VASCONCELOS LTDA**

End.: **AV. PREFEITO NELSON SOUZA, 1643, PERPETUO SOCORRO**

E-mail:

Representante: **RENIVALDO VASCONCELOS DO AMARAL**

Local e Data: **Óbidos - PA, 27/03/2018**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE DIÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIA	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
2	MOTOCICLETAS 150 CILINDRADA, injeção eletrônica, partida elétrica, motor 4 tempos; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potencia a partir de 60 HP	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
4	ÔNIBUS: tipo urbano, com capacidade mínima de 40 lugares, sem ar condicionado, em boas condições de uso; incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00

LOTE 02 -LOCAÇÃO MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT DE CARRO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
2	Caçamba Basculante Truncada: Diesel Comum ou S10, com fabricação a partir do ano de 2010. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00
3	Caminhão: com carroceria de madeira 3/4 comercial. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
4	Escavadeira: hidráulica capacidade de 22 toneladas.	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
5	Caminhão Betoneira: traçados 6x4 com betoneiras de capacidade 8m³. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6	Pá Carregadeira: com peso operacional a partir de 9.000 kg. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
7	Caminhão Pipa, com bomba d'ádua, tanque com capacidade para 10.000 litros	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

REGISTRO NACIONAL DE EMPRESAS JURÍDICAS
18.749.442/0001-09

AMARAL & VASCONCELOS LTDA-ME

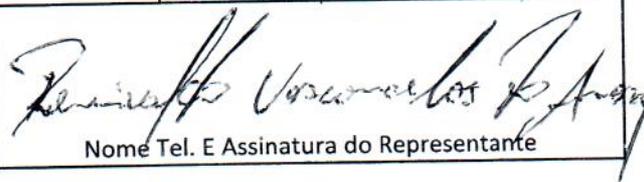
Av. Prefeito Nelson Souza, N° 1643

Bairro Perpetuo Socorro

CEP.: 68-250-000

Óbidos

PA


 Nome Tel. E Assinatura do Representante

AMARAL & VASCONCELOS LTDA-ME

Renivaldo Vasconcelos do Amaral
Sede

PESQUISA DE PREÇOS

Origem da Solicitação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**



Razão Social (Proponente): **A.B. PEREIRA SERVIÇOS - ME**

End.: **RUA DR. PICANÇO DINIZ, 189, CENTRO**

E-mail:

Representante: **ARMANDO BATISTA PEREIRA**

Local e Data: **Óbidos - PA, 26/03/2018**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE DIÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIA	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	MOTOCICLETAS 150 CILINDRADA, injeção eletrônica, partida elétrica, motor 4 tempos; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potencia a partir de 60 HP	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4	ÔNIBUS: tipo urbano, com capacidade mínima de 40 lugares, sem ar condicionado, em boas condições de uso; incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

LOTE 02 -LOCAÇÃO MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE CARRO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	Caçamba Basculante Truncada: Diesel Comum ou S10, com fabricação a partir do ano de 2010. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
3	Caminhão: com carroceria de madeira 3/4 comercial. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4	Escavadeira: hidráulica capacidade de 22 toneladas.	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
5	Caminhão Betoneira: traçados 6x4 com betoneiras de capacidade 8m³. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
6	Pá Carregadeira: com peso operacional a partir de 9.000 kg. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
7	Caminhão Pipa, com bomba d'água, tanque com capacidade para 10.000 litros	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

22.188.376/0001-07
A. B. PEREIRA SERVIÇOS E
Pousada & Transportes A. Pereira
 Rua Dr. Picanço Diniz, 189 - Centro
 CEP: 68.258-000 - Óbidos - PA
 Carimbo CNPJ

Nome Tel. E Assinatura do Representante

PESQUISA DE PREÇOS

Origem da Solicitação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**



Razão Social (Proponente): **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA-EPP**

End.: **RUA PRESIDENTE VARGAS 380, SANTA TEREZINHA**

E-mail:
metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com

Representante: **RUBENS VAZ**

Local e Data: **Óbidos - PA, 27/03/2018**

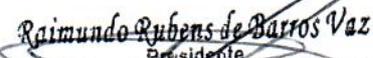
LOTE 01 - LOCAÇÃO DE DIÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIA	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
2	MOTOCICLETAS 150 CILINDRADA, injeção eletrônica, partida elétrica, motor 4 tempos; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potencia a partir de 60 HP	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	ÔNIBUS: tipo urbano, com capacidade mínima de 40 lugares, sem ar condicionado, em boas condições de uso; incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE CARRO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	Caçamba Basculante Truncada: Diesel Comum ou S10, com fabricação a partir do ano de 2010. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
3	Caminhão: com carroceria de madeira 3/4 comercial. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4	Escavadeira: hidráulica capacidade de 22 toneladas.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	Caminhão Betoneira: traçados 6x4 com betoneiras de capacidade 8m ³ . manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
6	Pá Carregadeira: com peso operacional a partir de 9.000 kg. manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
7	Caminhão Pipa, com bomba d'ádua, tanque com capacidade para 10.000 litros	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

Carimbo CNPJ


 Raimundo Rubens de Barros Vaz
 Presidente
 Meta Construções e Serviços Ltda
 CNPJ: 17.431.958/0001-04
 Cel. 93-9192-5441 - Óbidos - Pa
 Nome Tel. E Assinatura do Representante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 003/2018-SEMA. Óbidos-PA, 10 de setembro de 2018.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículo (Lancha) uso eventual, para o exercício 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e a celebração de Contratos Administrativos, contratação de pessoa jurídica para de Prestação de Serviço de Locação de Veículo (Lancha) uso eventual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Herlon Fabricio da Silva e Silva, portador do CPF nº 945.167.402-06 e RG nº 5442608 2ª via PC/PA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 112546-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo Pregão Presencial, no qual a Prefeitura Municipal de Óbidos é CONTRATANTE, e que, será substituído em sua ausência e em seu impedimento, pela servidora Jaine Adriana da Silva Alvarenga, portadora do CPF nº. 649.225.532-15 e RG nº. 3711474-PC/PA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº. 114924-5.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, a fiscal substituta, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Encaminhar ao Chefe Imediato, para Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Retroagindo seus efeitos para o dia 21 de agosto de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

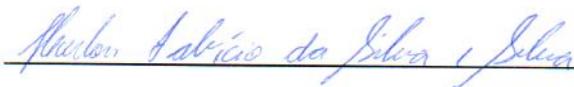
Óbidos (PA), 10 de setembro de 2018.


Every Geniguens Tomaz de Aquino
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 293/2018

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Herlon Fabricio da Silva e Silva:



Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituta, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da substituição.

Jaine Adriana da Silva Alvarenga:

